



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2019.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48

Aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), às dezesseis horas (16), na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, situada no terceiro (3º) andar do prédio da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, reuniu-se, em Sessão Ordinária, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, sob a Presidência do Vice-Reitor Professor Fabio Barboza Passos, com o comparecimento dos seguintes Conselheiros: Andréa Brito Latgé, Alexandra Anastácio Monteiro Silva, André Augusto Pereira Brandão *suplente de* Cresus Vinícius Depes de Gouvêa, Pedro Fernandes Neto *suplente de* Leonardo Vargas da Silva, João Paulo Marques Moraes *suplente de* Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, Fábria Trentin, Vladimir Menezes Vieira, Índia Mara Martins *suplente de* Pedro Paulo de Mello Venezuela, Daniel de Barros Macieira, Luis Antonio Brasil Kowada, Andreza Aparecida Franco Câmara, Cássia Monica de Oliveira Costa Rocha, Ricardo Henriques Leal, Maria Felisberta Baptista de Trindade *suplente de* Acyr de Paula Lobo, José Geraldo Lamas Leite, Jefferson Carletto Callado *e seu suplente* Ramon de Jesus Fernandes. O Senhor Presidente abriu a Sessão agradecendo a presença de todos e convidou o **1º orador inscrito: Conselheiro Luis Antonio Brasil Kowada** – O Conselheiro informou que após análise dos processos nas Câmaras Especializadas, atentou para o fato de que alguns convênios para estágio a serem ratificados eram localizados fora do estado do Rio de Janeiro. Afirmou acreditar ser necessária uma padronização e cumprimento de formalismo nos convênios. Observou não haver, muitas vezes, o curso pré-determinado que será beneficiado com o convênio, nem a carga horária pré-fixada. Ressaltou que a regra tem sido carga horária de 30h semanais, que muitas vezes acaba por prejudicar o aluno no desenvolvimento do curso, devendo ser estabelecida carga horária de 20 horas semanais. O *Senhor Presidente* informou que os convênios de estágio são gerais, pois o plano de trabalho específico será definido na Unidade. O *Conselheiro José Geraldo Lamas Leite* atentou para a observância das especificidades de cada curso, além da atuação conjunta de CEPEX e PROGRAD, devendo haver respeito à autonomia de cada curso. O *Conselheiro Vladimir Menezes Vieira* frisou que o convênio aprovado no CEPEX é apenas “guarda-chuva”. A *Conselheira Cássia Monica de Oliveira Costa Rocha* salientou que os processos devem ser instruídos da melhor forma possível. A *Conselheira Alexandra Anastácio Monteiro Silva* informou que a estratégia pedagógica está nas mãos da coordenação do curso. A *Conselheira Maria Felisberta Baptista de Trindade* frisou que cabe ao CEPEX dar o caráter legal ao estágio. O *Conselheiro Daniel de Barros Macieira* ilustrou com a realidade do Curso de Veterinária, tendo em vista que recebe alunos de todo o Brasil, havendo, muitas vezes, a necessidade de o aluno realizar estágio próximo à sua residência original, no período de férias, ressaltando que cada oportunidade não pode ser desperdiçada. O *Conselheiro Luis Antonio Brasil Kowada* salientou que deve haver um *feedback* após aprovação dos convênios e a *Conselheira Alexandra Anastácio Monteiro Silva* informou que os cursos enviam relatórios dos convênios às PROGRAD. Ato contínuo, o *Conselheiro Luis Antonio Brasil Kowada* destacou que no item 15 da pauta, acerca de criação de disciplinas, as disciplinas 2 e 3 estariam contidas na disciplina 1. A *Conselheira Alexandra Anastácio Monteiro Silva* esclareceu que se trata de disciplinas optativas e que a DAC avalia as ementas e conteúdo das disciplinas, observando-se que a análise mostrou que os objetivos das disciplinas eram distintos. O *Conselheiro Vladimir Menezes Vieira* ressaltou que cada curso tem pessoas capacitadas a realizar a análise conteúdo-pedagógica e que, a não ser que seja um descompasso gritante, muitas pessoas capacitadas analisaram o processo antes de o mesmo chegar ao CEPEX. O *Conselheiro André Augusto Pereira Brandão* atentou para o fato de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

49 que para processos desse tipo há análise do que foi visto pelo curso, que tem total capacidade de  
50 definir melhor que o CEPEX, observando apenas a conformidade com as normas, ou seja, o  
51 CEPEX analisa questões procedimentais e não pedagógicas. **2º orador inscrito: Conselheiro José**  
52 **Geraldo Lamas Leite** – O Conselheiro solicitou a aprovação em bloco da pauta, exceto destaques.  
53 O *Conselheiro Luis Antonio Brasil Kowada* solicitou destaque do **item 18**. O *Senhor Presidente*  
54 colocou em votação a pauta em bloco. **APROVADA**. Acerca do **item 18 (Processo nº:**  
55 **23069.001583/19-15 - ESCOLA DE ENGENHARIA (PETRÓPOLIS) – Aprovação do**  
56 **ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA)**,  
57 esclareceu a *Conselheira Alexandra Anastácio Monteiro Silva* que o referido processo trata de  
58 Acordo de Cooperação. Informou que o Curso de Engenharia de Produção de Petrópolis tem a  
59 aprendizagem baseada em projetos e, por isso, foi necessária a elaboração de outra modalidade de  
60 Acordo de Cooperação, para que abarcasse as peculiaridades do Curso em questão. O *Conselheiro*  
61 *Luis Antonio Brasil Kowada* questionou, então, se a aprovação seria da minuta da nova  
62 modalidade de acordo de cooperação e não do acordo propriamente dito. O *Conselheiro André*  
63 *Augusto Pereira Brandão* informou que se trata de regulamentação do procedimento da nova  
64 modalidade de acordo. O *Senhor Presidente* recomendou a correção do parecer e alteração na  
65 decisão CEPEX. Após, colocou o mesmo em votação. **APROVADO**. Em anexo a esta Ata, a Pauta  
66 com os atos discriminados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Sessão,  
67 e eu, *Leonora Grippi Soares da Silva Mendes*, Secretária Geral dos Conselhos Superiores, lavrei a  
68 presente Ata que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Niterói, 10 de abril de 2019.

69  
70  
71  
72 *LEONORA GRIPPI SOARES DA SILVA MENDES*  
73 Secretária Geral

74  
75  
76  
77  
78 *FABIO BARBOZA PASSOS*  
79 Vice-Reitor

80